



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN

(Substitutivo à PEC 186/2019)

SF/21115.86568-33
|||||

SUBEMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Suprime-se o art. 2º do Substitutivo do Relator à PEC 186/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º do Substitutivo do Relator à PEC 186/2019, altera o art. 109 do ADCT, inserido pela EC 95 – Emenda do Teto de Gastos, e substitui a regra para a aplicação das medidas de ajuste.

Ao contrário do previsto atualmente, que somente permite que sejam aplicadas as vedações do art. 109 no caso de superação do teto de gastos, passa a ser acionado o “gatilho” no caso de a despesa corrente da União superar 95% da receita corrente.

Ou seja, a regra do art. 167-A prevista para Estados e Municípios, seja adotada na esfera da União, e com efeito imediato.

Assim, pelo menos 5% da despesa total deverá ser “discricionária”, dando ao governante margem de folga 5% a ser destinada a despesas não obrigatórias, a investimento ou despesas de capital.

Trata-se do aprofundamento do ajuste fiscal, de forma perversa, inclusive com a vedação de revisões gerais, concursos públicos, e quaisquer formas de reajustamento salarial, além da vedação da criação de despesa obrigatória e da adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, impedindo a correção do salário mínimo com ganho real e a elevação do Bolsa Família.

Assim, deve ser suprimido o art. 2º.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

PT-RS



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21115.86568-33